

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

EMENDA N.º /2024
(ao Substitutivo do PL 539/2024)

Altera a Lei nº 7.565, de 1986, e a Lei nº 11.182, de 2005, para permitir que pessoas jurídicas sem sede administrativa no País operem o serviço aéreo de transporte doméstico em rotas aéreas com origem ou destino dentro da área da Amazônia Legal.

Acrescenta-se ao art. 3º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 539, que acrescenta ao art. 8-B na Lei nº 11.182, de 2005, o seguinte § 6º:

Art. 3º.
.....
“Art. 8-B.....

§ 6º A empresa sem sede administrativa no País que consiga a autorização de que trata o caput será obrigada a cumprir as regras trabalhistas à tripulação estrangeira e nacional de forma igualitária, protegendo a saúde e fadiga dos tripulantes.

JUSTIFICATIVA

Os direitos trabalhistas são fundamentais para proteger a saúde e o bem-estar dos tripulantes, sejam eles nacionais ou estrangeiros, na indústria da aviação. Esses direitos visam garantir condições de trabalho seguras, justas e saudáveis, promovendo um ambiente laboral equitativo e respeitoso para todos.

Em primeiro lugar, é essencial que os tripulantes tenham acesso a um contrato de trabalho claro e abrangente, que estabeleça seus direitos e responsabilidades. Isso inclui o direito a um salário justo e equitativo, que reflita suas habilidades e experiência, bem como a garantia de benefícios sociais adequados, como seguro saúde e previdência.

Além disso, é crucial que os tripulantes tenham uma jornada de trabalho regulamentada, com limites claros para evitar a fadiga e promover uma rotina de descanso adequada. Isso inclui o estabelecimento de limites de horas de trabalho, intervalos regulares para descanso e tempo adequado para recuperação entre voos.

Os direitos trabalhistas desempenham um papel fundamental na proteção da saúde



dos tripulantes, sejam eles nacionais ou estrangeiros. Esses direitos incluem benefícios sociais adequados, jornadas de trabalho regulamentadas, condições de trabalho adequadas, acesso a cuidados médicos e licenças médicas, além do direito de se organizar coletivamente. Garantir esses direitos é essencial para promover a segurança operacional, a saúde e o bem-estar dos profissionais que trabalham na indústria da aviação.

Sala de Sessões, de julho de 2024

Deputado Airton Faleiro
PT/PA

